



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Objeto: Contratação para cessão onerosa de área determinada no Parque de Exposições 'Fernando Costa', destinada à exploração econômica pela CONTRATADA durante a realização das 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO – Exposição Agropecuária de Franca, compreendendo a organização, produção, administração e logística dos eventos, a realização de shows artísticos, a exploração da área de shows, a comercialização de publicidade, parque de diversões, estandes comerciais e praça de alimentação, sendo a 56ª edição realizada no período de 13 a 23/05/2027, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, e a 57ª edição no período de 11 a 21/05/2028, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, totalizando 22 (vinte e dois) dias.

Unidade requisitante	Secretaria de Desenvolvimento
Responsável pela demanda	Lucimara de Oliveira Correia do Prado
Justificativa	<p>A presente contratação visa à organização, produção, administração e logística das 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO – Exposição Agropecuária de Franca, mediante cessão onerosa de área determinada do Parque de Exposições “Fernando Costa” para exploração econômica pela futura contratada, sendo a 56ª edição realizada no período de 13 a 23/05/2027, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, e a 57ª edição no período de 11 a 21/05/2028, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, totalizando 22 (vinte e dois) dias.</p> <p>A realização de procedimento único para as duas edições justifica-se pela periodicidade anual do evento, pela similaridade das condições operacionais e estruturais e pela necessidade de planejamento antecipado, proporcionando maior previsibilidade para as edições de 2027 e 2028 e racionalização dos procedimentos administrativos. A contratação não prevê pagamento ou contraprestação financeira direta do Município à contratada, sem prejuízo das receitas decorrentes da cessão e de eventuais custos indiretos atribuídos ao Município, os quais serão identificados e tratados de forma segregada das obrigações assumidas pela futura contratada.</p>

Estimativa preliminar do valor da contratação	Valor mínimo estimado: 7.155,52 UFMF, calculado com fundamento no art. 6º do Decreto Municipal nº 10.122/2014, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 10.165/2014, considerando os custos operacionais e a compensação social das 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO. Para fins referenciais, considerando a UFMF vigente em 2026, no valor de R\$ 87,20, corresponde a R\$ 623.961,34.
Data pretendida para a conclusão da contratação	Publicar no Diário Oficial do Município no mês de outubro de 2026.
Quantidade	01 serviço
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	31/07/2028
Opção legal	Contratação com base na Lei Federal 14.133/2021
Grau de prioridade da contratação	Alta
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não

Franca, 30 de setembro de 2026.

LUCIMARA DE OLIVEIRA CORREIA DO PRADO
Secretária de Inovação e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **Lucimara De Oliveira Correia Do Prado**, **Secretária De Desenvolvimento**, em 09/10/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0549946** e o código CRC **DF3C9B05**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00032749/2026-91

SEI nº 0549946

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 480/2026-SEDE

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Secretaria de Inovação e Desenvolvimento	Karla Regina Oliveira de Paula

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/2023, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação para cessão onerosa de área determinada no Parque de Exposições 'Fernando Costa', destinada à exploração econômica pela CONTRATADA durante a realização das 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO – Exposição Agropecuária de Franca, compreendendo a organização, produção, administração e logística dos eventos, a realização de shows artísticos, a exploração da área de shows, a comercialização de publicidade, parque de diversões, estandes comerciais e praça de alimentação, sendo a 56ª edição realizada no período de 13 a 23/05/2027, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, e a 57ª edição no período de 11 a 21/05/2028, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, totalizando 22 (vinte e dois) dias.

A EXPOAGRO é um evento tradicional que atrai visitantes de diversas regiões, estimulando o comércio local e promovendo a venda de produtos e serviços. A presença de estandes comerciais e a praça de alimentação geram emprego temporário e movimentam a economia da cidade.

A realização de shows artísticos e a exploração de um parque de diversões proporcionam entretenimento de qualidade à população, contribuindo para o fomento à cultura e ao entretenimento:

A preparação e execução do evento criam oportunidades de emprego e renda tanto para os organizadores quanto para os fornecedores de serviços (alimentação, segurança, limpeza, etc.), beneficiando a população e fortalecendo a economia local.

A EXPOAGRO tem o potencial de atrair turistas, promovendo não só a cidade de Franca, mas também sua cultura, seus produtos e suas tradições. O turismo gerado pelo evento pode ter efeitos positivos a longo prazo na cidade.

Diante do exposto, a solução pretendida consiste na cessão onerosa de área determinada do Parque de Exposições "Fernando Costa" para exploração econômica pela futura contratada, compreendendo, como obrigações inerentes à execução do objeto, a organização, produção, administração e logística das 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO, sem previsão de pagamento ou contraprestação financeira direta do Município à contratada.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A contratação pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2026, e encontra-se compatível com o Plano Plurianual – PPA e com as diretrizes da Lei de Diretrizes



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br

Anexo ETP_assinado (0550996)



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

SEI 3516200.410.00032749/2026-91 / pg. 3

Orçamentárias – LDO, considerando a realização das 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO nos exercícios de 2027 e 2028, respectivamente, devendo as correspondentes previsões ser observadas nas Leis Orçamentárias Anuais – LOAs dos respectivos exercícios, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

A compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro encontra-se respaldada por certificação específica da área competente juntada aos autos do processo, contemplando a inexistência de contraprestação financeira direta do Município à futura contratada, a identificação e o tratamento dos eventuais custos indiretos atribuíveis ao Município e o tratamento contábil das receitas decorrentes da contratação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em relação aos requisitos necessários à contratação para cessão onerosa de área determinada no Parque de Exposições 'Fernando Costa', destinada à exploração econômica pela CONTRATADA durante a realização das 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO – Exposição Agropecuária de Franca, compreendendo a organização, produção, administração e logística dos eventos e as demais atividades previstas no objeto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e requisitos técnicos:

Padrões mínimos de qualidade: A empresa contratada deverá possuir capacidade para a organização, produção, administração, logística e exploração econômica de eventos de porte compatível com o objeto, observadas as condições de segurança, qualidade e regularidade necessárias à realização das duas edições.

Prazo e local da execução do objeto (plano de logística): Desenvolver um plano de logística detalhado para a 56ª edição, no período de 13 a 23/05/2027, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, e para a 57ª edição, no período de 11 a 21/05/2028, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, no Parque de Exposições 'Fernando Costa'.

Compatibilização com as atividades agropecuárias: A execução das atividades sob responsabilidade da futura contratada ocorrerá concomitantemente às atividades agropecuárias integrantes da EXPOAGRO, incluindo a exposição e o julgamento de animais de grande porte, especialmente bovinos e equinos, bem como a circulação de criadores, expositores, peões, tratadores, equipes técnicas, veículos e demais pessoas vinculadas a essas atividades. Essa circunstância deverá ser considerada no planejamento e na execução da solução, especialmente quanto à montagem e operação das estruturas, circulação de pessoas e veículos, controle de acessos, segurança, emissão de ruídos e utilização das áreas cedidas, de modo a compatibilizar as atividades sob responsabilidade da futura contratada com a realização da parte técnica e agropecuária do evento.

Atendimento a critérios de sustentabilidade: com relação ao descarte dos resíduos gerados, diariamente, pela praça de alimentação, pela área ocupada pela população para assistir aos shows, seja pista ou camarote, inclusive camarim dos artistas e também a higienização e recolhimento de resíduos dos banheiros químicos, a empresa deve seguir rigorosos protocolos de higiene e segurança, garantindo o recolhimento adequado de detritos e resíduos sólidos, garantindo a correta destinação, seja por meio de coleta seletiva, reciclagem ou descarte em conformidade com as normas ambientais.



Qualificação Técnica/Operacional: A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência na execução de atividades similares e compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Regularidade da execução: Assegurar que os procedimentos e atividades relacionados à execução do objeto sejam conduzidos em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, observados os prazos estabelecidos e as condições de qualidade exigidas para a realização dos eventos.

Outros: Considerar outros requisitos específicos pertinentes ao evento, como medidas de segurança, comunicação eficaz com as partes interessadas, e a disponibilidade para resolver eventuais imprevistos que possam surgir durante a exposição.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

Levantamento da série histórica das contratações de mesma natureza e objeto semelhante.

Dessa forma, levando em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação deverá compreender o seguinte item com o respectivo quantitativo estimado:

Descrição do Item	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada
Cessão onerosa de área determinada no Parque de Exposições 'Fernando Costa', destinada à exploração econômica pela CONTRATADA durante a realização das 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO – Exposição Agropecuária de Franca, compreendendo a organização, produção, administração e logística dos eventos, a realização de shows artísticos, a exploração da área de shows, a comercialização de publicidade, parque de diversões, estandes comerciais e praça de alimentação, sendo a 56ª edição realizada no período de 13 a 23/05/2027, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, e a 57ª edição no período de 11 a 21/05/2028, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, totalizando 22 (vinte e	Cessão onerosa	01



dois) dias.		
-------------	--	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções disponíveis, considerando a natureza do objeto e sua destinação, foram avaliadas alternativas capazes de viabilizar a realização das 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO, inclusive quanto à organização, produção, administração e logística dos eventos e à exploração econômica das atividades autorizadas no Parque de Exposições 'Fernando Costa'. A solução pretendida compreende a cessão onerosa de área determinada do Parque para exploração econômica pela futura contratada, nos limites e condições estabelecidos nos documentos da contratação.

Solução 1: Cessão onerosa de área determinada para exploração econômica, com organização e operação integrada do evento por empresa especializada

Análise: A cessão onerosa de área determinada do Parque de Exposições 'Fernando Costa' para exploração econômica por empresa especializada, abrangendo de forma integrada a organização, produção, administração e logística das duas edições, permite concentrar sob responsabilidade da contratada as atividades necessárias à realização dos eventos e a exploração das atividades econômicas expressamente autorizadas, incluindo área de shows, publicidade, parque de diversões, estandes comerciais e praça de alimentação. A solução favorece a coordenação das estruturas e atividades, a definição de responsabilidades, o planejamento antecipado e a fiscalização integrada da execução.

Solução 2: Contratação independente de cada área (shows, alimentação, diversão, estandes).

Análise: A contratação independente das diferentes atividades relacionadas ao evento demandaria a realização e a gestão de múltiplos procedimentos e instrumentos, com necessidade de coordenação entre diferentes responsáveis pela execução de atividades interdependentes. A fragmentação poderia ampliar a complexidade administrativa e operacional, especialmente quanto à montagem das estruturas, realização dos shows, exploração dos espaços, controle de acesso, segurança e definição das responsabilidades de cada contratado, além de exigir maior esforço de coordenação e fiscalização por parte da Administração.

Solução 3: Realização do evento por meio da própria administração pública

Análise: Outra possibilidade seria a realização direta do evento pela Administração Pública. Contudo, essa alternativa exigiria que o Município assumisse diretamente a organização, produção, administração e logística das edições, bem como a coordenação das estruturas, atrações e demais atividades necessárias à realização dos eventos. Considerando a complexidade operacional envolvida e a necessidade de mobilização de recursos humanos,



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br

www.franca.sp.gov.br

Anexo ETP_assinado (0550996)

Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

SEI 3516200.410.00032749/2026 91 / pg. 6

materiais e técnicos específicos para a execução integrada dessas atividades, essa solução não se mostra adequada à necessidade identificada.

A solução baseada na cessão onerosa da área para exploração econômica por empresa especializada, acompanhada das obrigações de organização, produção, administração e logística do evento, mostra-se adequada à necessidade identificada, permitindo a definição integrada das responsabilidades operacionais, das condições de segurança e das demais exigências legais e técnicas aplicáveis à realização das duas edições.

Quanto à forma de contratação das duas edições, foram analisadas a realização de procedimentos licitatórios separados para as edições de 2027 e 2028 e a realização de procedimento único abrangendo ambas as edições. A realização de procedimentos separados permitiria a seleção de contratados distintos para cada edição, porém demandaria a repetição dos procedimentos administrativos de planejamento e seleção para objetos de características semelhantes.

Diante da periodicidade anual da EXPOAGRO, da similaridade das condições operacionais e estruturais e da necessidade de planejamento antecipado inerente a eventos desse porte, adotou-se como solução a realização de procedimento único para as 56ª e 57ª edições. A solução proporciona maior previsibilidade para a organização dos eventos de 2027 e 2028, inclusive quanto à programação artística, disponibilidade de artistas, fornecedores, estruturas e demais serviços necessários à execução, além de favorecer a racionalização dos procedimentos administrativos e a continuidade do acompanhamento e da fiscalização das atividades, sem prejuízo da competitividade, da isonomia e dos critérios objetivos estabelecidos no procedimento licitatório.

Na avaliação da solução foram considerados, ainda, os riscos relacionados à variação da demanda e das receitas decorrentes da exploração econômica do evento, à segurança do público e das estruturas, à obtenção tempestiva das licenças e autorizações necessárias, às condições climáticas adversas e à eventual impossibilidade de realização de uma das edições. Os riscos inerentes à exploração econômica do evento, à execução das atividades assumidas, à segurança das estruturas e do público e à obtenção das licenças e autorizações que sejam de responsabilidade da futura contratada serão a ela atribuídos, enquanto os riscos decorrentes de atos ou obrigações de competência exclusiva do Município permanecerão sob responsabilidade da Administração. Os riscos decorrentes de fatos supervenientes ou situações cuja responsabilidade não possa ser previamente atribuída serão analisados conforme sua causa e as circunstâncias do caso concreto. As respectivas medidas de prevenção, mitigação e tratamento serão detalhadas no Mapa de Gerenciamento de Riscos e nos demais documentos da contratação.

Embora a contratação seja realizada de forma conjunta para as duas edições, a execução, o acompanhamento e a fiscalização, a apuração dos valores e das receitas pertinentes, bem como as prestações de contas e demais obrigações que comportem individualização serão consideradas separadamente para cada edição. A execução da 57ª edição permanecerá condicionada à manutenção das condições legais necessárias à sua realização e à obtenção das autorizações pertinentes, sem geração de obrigação financeira não prevista para o Município. Eventual impossibilidade de realização de uma das edições deverá ser objeto de análise específica quanto à causa, à responsabilidade e aos respectivos efeitos contratuais, sem implicar automaticamente a inviabilidade da outra edição.



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br

Anexo ETP_assinado (0550996)



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

SEI 3516200.410.00032749/2026 91 / pg. 7

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor MÍNIMO estimado total da contratação é de 7.155,52 UFMF, considerando as 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO, conforme os custos operacionais dos respectivos períodos de realização e a compensação social, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 10.122/2014, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 10.165/2014.

Para a composição do valor estimado foram considerados 22 (vinte e dois) dias de custos operacionais, sendo 11 (onze) dias para cada edição, ao valor de 223,61 UFMF por dia, totalizando 4.919,42 UFMF. Para a compensação social foram considerados 10 (dez) dias, sendo 05 (cinco) dias para cada edição, adotando-se, para fins de estimativa, o limite máximo de 223,61 UFMF por dia, totalizando 2.236,10 UFMF.

Dessa forma, o valor mínimo estimado total para as duas edições corresponde a 7.155,52 UFMF, sendo 3.577,76 UFMF por edição, compostos, em cada edição, por 2.459,71 UFMF relativos aos 11 (onze) dias de custos operacionais e 1.118,05 UFMF relativos aos 05 (cinco) dias considerados para fins de estimativa da compensação social. Para fins referenciais, considerando o valor da UFMF vigente em 2026, de R\$ 87,20, o montante global corresponde a R\$ 623.961,34.

Em relação à contratação anteriormente realizada, cujo valor mínimo estimado correspondia a 3.354,15 UFMF, a diferença decorre da distinta abrangência dos procedimentos. Na contratação anterior, referente a uma única edição da EXPOAGRO, foram considerados 10 (dez) dias de utilização do Parque de Exposições “Fernando Costa”, correspondentes a 2.236,10 UFMF, e 05 (cinco) dias para fins de estimativa da compensação social, correspondentes a 1.118,05 UFMF, totalizando 3.354,15 UFMF. Na presente contratação, que abrange conjuntamente as 56ª e 57ª edições, são considerados 11 (onze) dias de utilização por edição, totalizando 22 (vinte e dois) dias e 4.919,42 UFMF de custos operacionais, e 05 (cinco) dias por edição para fins de estimativa da compensação social, totalizando 10 (dez) dias e 2.236,10 UFMF, resultando no valor mínimo estimado global de 7.155,52 UFMF, observados os parâmetros estabelecidos no art. 6º do Decreto Municipal nº 10.122/2014, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 10.165/2014.

Para fins da presente estimativa, foi adotado o limite máximo de 223,61 UFMF por dia para a compensação social, considerando 05 (cinco) dias por edição. Tal parâmetro possui finalidade exclusivamente estimativa, não se confundindo com o valor efetivo da compensação social, que será apurado após cada edição e corresponderá a 10% (dez por cento) do valor bruto arrecadado pela bilheteria, observados os limites mínimo e máximo previstos no § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 10.122/2014, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 10.165/2014. A caução prevista no § 3º do mesmo artigo constitui garantia específica para efeito da compensação social, sujeita à apuração e eventual devolução da diferença na forma do § 4º.

DECRETO Nº 10.165, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

“O artigo 6º do Decreto nº 10.122, de 27 de março de 2014, que dispõe sobre a outorga do Parque de Exposições “Fernando Costa” à Secretaria de Desenvolvimento, estabelece normas e diretrizes de Permissão de Uso para sua utilização passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Para a outorga onerosa da Permissão de Uso de que trata este decreto ficam estabelecidos os seguintes preços:

§ 1º - Para efeito de ressarcimento dos custos operacionais:

I - Recinto do Parque de Exposições “Fernando Costa”



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br

Anexo ETP_assinado (0550996)



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

SEI 3516200.410.00032749/2026 91 / pg. 8

- diurno 134,17 UFMF por dia;
- diurno e noturno... 223,61 UFMF por dia;
- noturno 223,61 UFMF por dia.

§ 2º - Para efeito de compensação social pela utilização do imóvel público, o valor efetivo a ser pago será o correspondente a 10% (dez) por cento do valor bruto arrecadado pela bilheteria não podendo ser inferior ou superior aos limites mínimo e máximo estabelecidos nos incisos I e II:

I Utilização do Parque Fernando Costa em período diurno: mínimo de 22,36 UFMF e máximo de 223,61 UFMF por dia.
II Utilização do Parque Fernando Costa em período diurno e noturno ou apenas noturno: mínimo de 44,72 UFMF e máximo de 223,61 UFMF por dia.

§ 3º - Para efeito de compensação social, o permissionário depositará em caução os seguintes valores:

I diurno 223,61 UFMF por dia
II diurno e noturno 223,61 UFMF por dia
III noturno 223,61 UFMF por dia

§ 4º - Caso haja apuração de diferença entre a caução depositada e o valor a ser pago, definido no § 2º, em favor do(a) permissionário(a), a Prefeitura Municipal de Franca fará a respectiva devolução.”

O critério de aceitabilidade será a maior oferta global.

Será considerada vencedora a proponente que ofertar o maior valor global pela cessão onerosa da área determinada do Parque de Exposições “Fernando Costa”, para exploração da área de shows, comercialização de publicidade, parque de diversões, estandes comerciais e praça de alimentação, abrangendo conjuntamente as 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação para cessão onerosa de área determinada no Parque de Exposições ‘Fernando Costa’, destinada à exploração econômica pela CONTRATADA durante a realização das 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO – Exposição Agropecuária de Franca, compreendendo a organização, produção, administração e logística dos eventos, a realização de shows artísticos, a exploração da área de shows, a comercialização de publicidade, parque de diversões, estandes comerciais e praça de alimentação, sendo a 56ª edição realizada no período de 13 a 23/05/2027, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, e a 57ª edição no período de 11 a 21/05/2028, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, totalizando 22 (vinte e dois) dias.

A exploração econômica das atividades autorizadas no âmbito da cessão onerosa constituirá fonte de receitas da futura contratada, observados os limites, condições e obrigações estabelecidos nos documentos da contratação, sem prejuízo dos valores devidos ao Município em razão da cessão onerosa, da compensação social e das demais obrigações legalmente previstas. As condições relativas à exploração das receitas, à prestação de informações e à fiscalização serão disciplinadas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que as atividades abrangidas pelo objeto da contratação são correlatas e devem ser geridas e executadas de forma integrada pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, além de gerar possível incompatibilidade na execução do objeto entre diferentes empresas, caso fosse dividido em lotes independentes.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br

Anexo ETP_assinado (0550996)



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

SEI 3516200.410.00032749/2026 91 / pg. 9

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação para cessão onerosa de área determinada no Parque de Exposições 'Fernando Costa', destinada à exploração econômica pela CONTRATADA durante a realização das 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO – Exposição Agropecuária de Franca, compreendendo a organização, produção, administração e logística dos eventos, a realização de shows artísticos, a exploração da área de shows, a comercialização de publicidade, parque de diversões, estandes comerciais e praça de alimentação, sendo a 56ª edição realizada no período de 13 a 23/05/2027, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, e a 57ª edição no período de 11 a 21/05/2028, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, totalizando 22 (vinte e dois) dias, pretende-se que a empresa a ser contratada apresente programação artística de alto nível, trazendo shows de qualidade que atendam aos interesses do público esperado para o evento, que preze pela segurança e integridade da população garantindo um ambiente seguro e bem estruturado para todos os participantes, que o valor dos ingressos sejam acessíveis ao público que participará do evento, que a contratada garanta uma logística eficiente para o evento, coordenando todas as áreas de forma integrada, de modo a proporcionar uma experiência de entretenimento organizada e agradável para o público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por agentes formalmente designados, de forma a verificar o cumprimento das condições, obrigações e exigências estabelecidas nos documentos da contratação, observada a execução individualizada de cada edição.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente Estudo Técnico Preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se fazem necessárias outras contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender aos preceitos legais e constitucionais relacionados à proteção, manutenção e preservação do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, a execução do objeto deverá observar critérios e boas práticas de sustentabilidade, cabendo à futura contratada adotar as medidas pertinentes às atividades sob sua responsabilidade.

Considerando as características do evento, poderão ocorrer impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos e demais resíduos decorrentes das atividades realizadas durante as edições, devendo ser observadas medidas adequadas de acondicionamento, coleta, higienização e destinação, inclusive quanto à praça de alimentação, áreas de shows, camarotes, camarins e banheiros químicos, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na

Secretaria de Desenvolvimento, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 30 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

KARLA REGINA OLIVEIRA DE PAULA

Data: 01/10/2026 12:34:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karla Regina Oliveira de Paula
Diretora de Empreendedorismo Emprego e Renda



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br

Anexo ETP_assinado (0550996)



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

SEI 3516200.410.00032749/2026-91 / pg. 11

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo SEI nº 3516200.410.00032749/2026-91

Ref. Estudo Técnico Preliminar nº 027/2026-SEDE

INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Nos termos do que estabelece o artigo Art. 52 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Mapa de Gerenciamento de Riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação.

A elaboração do presente Mapa de Gerenciamento de Risco contempla os elementos descritos no artigo 53 do Decreto Municipal nº 11.748/23, a saber:

- a) a identificação dos principais riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação ou que emergirão caso a contratação não seja realizada;
- b) a mensuração das probabilidades de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado;
- c) a definição das ações preventivas para reduzir ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco;
- d) a definição das ações de contingência a serem adotadas caso os eventos correspondentes aos riscos se concretizem;
- e) definição dos responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e dos procedimentos de contingência.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Contratação para cessão onerosa de área determinada no Parque de Exposições 'Fernando Costa', destinada à exploração econômica pela CONTRATADA durante a realização das 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO – Exposição Agropecuária de Franca, compreendendo a organização, produção, administração e logística dos eventos, a realização de shows artísticos, a exploração da área de shows, a comercialização de publicidade, parque de diversões, estandes comerciais e praça de alimentação, sendo a 56ª edição realizada no período de 13 a 23/05/2027, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, e a 57ª edição no período de 11 a 21/05/2028, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, totalizando 22 (vinte e dois) dias.

RISCO 01						
Licitação deserta ou fracassada.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Ausência de interessados ou de propostas válidas aptas à contratação, inclusive em razão da apresentação de ofertas inferiores ao valor mínimo estabelecido ou do não atendimento às condições do instrumento convocatório.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Estipular o valor mínimo para a contratação considerando as duas edições abrangidas, a memória de cálculo e os parâmetros estabelecidos na legislação municipal aplicável.			Equipe de Compras		
2.	Dar a devida publicidade nos órgãos oficiais para que esteja em conhecimento público gerando mais interessados em participar do processo.			COPEL		
3.	Estruturar a contratação abrangendo as 56ª e 57ª edições, proporcionando maior previsibilidade para o planejamento operacional da futura contratada, especialmente quanto à programação artística, fornecedores, estruturas e demais serviços necessários à execução.			Equipe de Compras		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Avaliar as causas que levaram à licitação deserta ou fracassada e adotar as providências administrativas cabíveis para o prosseguimento da contratação, inclusive, quando necessário, mediante adequação dos documentos e realização de novo procedimento licitatório.			Equipe de compras/COPEL		

RISCO 02

Análise de documentos

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Apresentação de documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências estabelecidas no procedimento licitatório.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Dar publicidade sobre todos os documentos necessários para participação no processo licitatório.				COPEL	
2.	Responder com clareza e precisão quaisquer dúvidas que cheguem por parte dos participantes do processo licitatório, não gerando novas incertezas.				COPEL/Setor competente	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Realizar, quando juridicamente admissível, diligência destinada ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas a documentos já apresentados, observados os limites legais aplicáveis, e, não sendo possível o saneamento ou permanecendo o descumprimento das exigências de habilitação, adotar as providências cabíveis para inabilitação do licitante e prosseguimento do certame.				COPEL/Setor competente	
2.	Prosseguir com o procedimento mediante convocação do licitante subsequente, quando cabível, observada a ordem de classificação e as disposições do edital.				COPEL	

RISCO 03

Impugnação do edital, recursos e ações judiciais

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnação, recursos ou ações judiciais, causando morosidade para formalização do contrato.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Elaborar e especificar criteriosamente o objeto da licitação.				Equipe de compras	
2.	Prever de forma clara no Termo de Referência e no instrumento convocatório as condições para realização da vistoria prévia do local, inclusive quanto ao seu caráter facultativo, forma de agendamento, canais de contato, dias e horários disponíveis, prazo limite para sua realização e possibilidade de apresentação de declaração de conhecimento das condições e peculiaridades do local pelo licitante que optar por não realizar a vistoria.				Equipe de Compras/COPEL	

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Responder todos os questionamentos no prazo.	COPEL/Setor competente
2.	Prestar os esclarecimentos necessários acerca das condições de realização da vistoria e, caso seja identificada omissão, inconsistência ou necessidade de adequação das regras previstas no instrumento convocatório, adotar tempestivamente as providências cabíveis, inclusive quanto à retificação dos documentos e dos prazos do certame, quando necessária.	COPEL/Setor competente

RISCO 04						
Descumprimento das obrigações contratuais relacionadas à execução do objeto						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Não obter ou não apresentar tempestivamente as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos de responsabilidade da CONTRATADA necessários à realização de cada edição, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.					
2.	Não realização, em cada edição, da quantidade mínima de shows prevista no Termo de Referência e alteração da grade de shows sem análise prévia da Comissão.					
3.	Descumprir cláusulas contratuais que assegure: segurança, integridade física e moral dos participantes, acessibilidade, serviço médico imediato, limpeza do espaço contratado, limpeza de banheiros e quantidade mínima de banheiros químicos disponíveis no evento. Descumprir legislação que assegure direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Portadora de Deficiência.					
4.	Utilização indevida de espaços não contratados conforme descritos no croqui anexo IV.					
5.	Não recolhimento da Guia de ISSQN e/ou demais tributos que possam vir a incidir. O recolhimento deve obedecer aos devidos prazos de vencimentos.					
6.	Não recolhimento da segunda parcela do valor contratual no prazo estabelecido no Termo de Referência e no contrato.					
7.	Não apresentação, apresentação incompleta ou intempestiva dos documentos e relatórios necessários à comprovação da receita bruta de bilheteria e à apuração da compensação social devida em cada edição.					
8.	Falha na compatibilização das atividades sob responsabilidade da CONTRATADA com as atividades agropecuárias realizadas concomitantemente durante a EXPOAGRO, incluindo a exposição e o julgamento de animais de grande porte, especialmente bovinos e equinos, bem como a circulação de criadores, expositores, peões, tratadores, equipes técnicas e veículos, com potencial interferência nos acessos, na circulação, na segurança e na regular execução das atividades integrantes do evento.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Publicar o Termo Referência nos órgãos oficiais				COPEL	
2.	Monitorar e notificar a empresa para efetivar o devido pagamento dos tributos sob pena de cancelamento do evento.				Fiscal de Rendas	
3.	Criação da comissão especial de licitação, através de portaria, com integrantes das secretarias municipais.				Gestor do Contrato	

4.	Orientar, quando solicitado, os interessados sobre a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas.	Equipe de compras/COPEL
5.	Informar com clareza as respectivas áreas contratadas conforme descritas no Anexo IV	Fiscal do Contrato
6.	Acompanhar os prazos estabelecidos para recolhimento das parcelas do valor contratual.	Fiscal/Gestor do Contrato
7.	Acompanhar, em cada edição, o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas e à apresentação dos documentos e relatórios necessários à apuração da compensação social.	Fiscal/Gestor do Contrato
8.	Obter e apresentar tempestivamente, em cada edição, as licenças, alvarás, autorizações, laudos e demais documentos técnicos necessários à execução das atividades sob sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, cabendo à fiscalização acompanhar e verificar o cumprimento da obrigação.	CONTRATADA/Fiscal do Contrato
9.	Acompanhar a compatibilização das atividades sob responsabilidade da CONTRATADA com as atividades agropecuárias realizadas concomitantemente, observando a delimitação e utilização das áreas, os acessos, a circulação de pessoas e veículos, a segurança e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a prevenir interferências entre as atividades integrantes do evento.	Fiscal/Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acompanhar a entrega de documentos e notificar a empresa do descumprimento	Comissão Especial de Licitação / COPEL / Fiscal designado
2.	Notificar a contratada quanto à irregularidade apurada.	Fiscal designado/Gestor do Contrato
3.	Acompanhamento quanto à execução do contrato conforme estabelecido no Termo de Referência.	Fiscal designado/Comissão Especial de Licitação
4.	No caso de obstrução ou apropriação de área fora do espaço contratado, a contratada deverá ser notificada para desocupação. No caso de não cumprimento deverá ser acionada a segurança para devida desobstrução.	Fiscal do contrato/Comissão Especial de Licitação
5.	Aplicação das penalidades previstas, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato.	Autoridade/Setor competente
6.	Notificar a CONTRATADA para regularização do pagamento e adotar as medidas e sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.	Gestor do Contrato/Setor competente.
7.	Notificar a CONTRATADA para apresentação ou complementação dos documentos e informações necessários à apuração da compensação social, adotando as medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento.	Gestor/Fiscal do Contrato/Setor competente.
8.	Identificada interferência entre as atividades sob responsabilidade da CONTRATADA e as atividades agropecuárias, notificar a CONTRATADA para adoção imediata das medidas necessárias à regularização, inclusive quanto à utilização das áreas, acessos,	Fiscal/Gestor do Contrato

circulação de pessoas e veículos, segurança e organização das atividades, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

RISCO 05

Externos: calamidade, intempéries e sociais

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Descrição do Risco	
1.	Possibilidade de ocorrer intempéries que possam comprometer a execução do evento por parte do contratado.	
2.	Possibilidade de ocorrência de fatores de força maior quanto à ordem sanitária, tais como endemias, epidemias, pandemias etc, que de alguma forma traga risco a saúde pública.	
3	Possibilidade de risco à segurança pública, tais como ataques violentos ou incêndios de ordem criminosa contra a população ou às estruturas instaladas.	
4.	Ocorrência de falhas técnicas, inadequações ou incidentes relacionados aos equipamentos, instalações ou estruturas utilizadas na execução das atividades sob responsabilidade da CONTRATADA, com potencial comprometimento da segurança dos participantes ou da realização do evento.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Constar as possibilidades de imprevistos no Termo de Referência	Equipe Compra
2.	Estar sempre alinhado com os órgãos de segurança sanitária. Inclusive, tendo um representante na Comissão Especial de Licitação.	Gestor do Contrato/Fiscal do contrato/Comissão Especial de licitação
3	Estar sempre alinhado com os órgãos de segurança pública. Inclusive, tendo um representante na Comissão Especial de Licitação.	Gestor do Contrato/Fiscal do contrato/Comissão Especial de licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Postergar, quando necessário, a data de realização da respectiva edição, observado o prazo de vigência contratual.	Gestor do Contrato
2.	Analisar os riscos sanitários à saúde pública, quando houver, e tomar as medidas necessárias conforme estabelecida na legislação vigente	Gestor do Contrato/Comissão Especial de licitação
3.	Analisar os riscos à segurança pública. Acionar as autoridades competentes conforme o risco apresentado.	Gestor do Contrato/Comissão Especial de licitação
4.	Interromper ou impedir a utilização da estrutura, equipamento ou instalação que apresente risco à segurança, exigir da CONTRATADA a adoção das medidas corretivas necessárias e somente autorizar sua utilização após a regularização das condições de segurança, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.	Fiscal/Gestor do Contrato

5.	Na hipótese de impossibilidade de realização de uma das edições, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, submeter a situação à análise formal da CONTRATANTE, com apuração da causa do impedimento, da responsabilidade das partes e das obrigações já cumpridas ou pendentes relativamente à respectiva edição, para definição dos correspondentes efeitos administrativos, contratuais e financeiros, inclusive quanto aos valores vinculados à edição não realizada e à continuidade da contratação, sem extinção automática das obrigações relativas à outra edição, observadas as disposições do Termo de Referência, do edital, do contrato e da legislação aplicável.	Gestor do Contrato/Setor competente
----	---	-------------------------------------

RISCO 06

Descumprimento de normas regulamentadoras de segurança e uso de EPIs

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Descumprimento, pela CONTRATADA ou por terceiros sob sua responsabilidade, das Normas Regulamentadoras aplicáveis e das exigências relativas ao uso de equipamentos de proteção individual durante a execução das atividades.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Constar esse item no termo de referência.				Equipe Compra	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Notificar a CONTRATADA para regularização imediata do descumprimento identificado e, quando a situação representar risco à segurança ou à saúde das pessoas, determinar a interrupção da atividade afetada até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.				Fiscal do contrato	
2.	Aplicação de sanções previstas em contrato.				Autoridade/Setor competente	

RISCO 07

Falha no planejamento ou na execução das obrigações relativas à segunda edição

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Ausência ou insuficiência de planejamento antecipado para o cumprimento das obrigações correspondentes à 57ª edição da EXPOAGRO, inclusive quanto aos prazos, documentos, licenças, programação, estruturas e demais providências necessárias à sua realização, comprometendo sua execução nas condições estabelecidas no Termo de Referência.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	

1.	Acompanhar previamente o planejamento da CONTRATADA para a 57ª edição, observando os prazos, documentos, programação e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.	Gestor/Fiscal do Contrato.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a CONTRATADA para regularização das pendências identificadas e adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.	Gestor/Fiscal do Contrato.

RISCO 08

Variação da demanda e das receitas decorrentes da exploração econômica do evento

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Ocorrência de demanda de público ou de receitas decorrentes da exploração econômica do evento inferiores às expectativas da CONTRATADA, inclusive quanto à comercialização de ingressos, publicidade, stands comerciais, praça de alimentação e parque de diversões, com potencial impacto sobre a execução das obrigações assumidas para uma ou ambas as edições.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Estabelecer de forma clara, nos documentos da contratação, as condições de exploração econômica do evento e as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de modo que a formulação da proposta considere os riscos inerentes à demanda e às receitas da atividade.	Equipe de Compras				
2.	Prever expressamente nos documentos da contratação que os riscos ordinários relacionados à demanda de público e às receitas decorrentes da exploração econômica das atividades autorizadas são assumidos pela CONTRATADA, não gerando obrigação de compensação financeira pelo Município em razão de receita inferior à expectativa empresarial.	Equipe de Compras				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e, caso a redução da demanda ou das receitas repercuta na execução do objeto, notificar a CONTRATADA para o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, observada a análise das circunstâncias concretas, sem transferência ao Município dos riscos ordinários inerentes à exploração econômica do evento.	Gestor/Fiscal do Contrato.				

Considerando que a execução das atividades sob responsabilidade da CONTRATADA ocorrerá concomitantemente às atividades agropecuárias integrantes da 56ª e da 57ª edições da EXPOAGRO, incluindo a exposição e o julgamento de animais de grande porte, especialmente bovinos e equinos, a gestão de riscos deverá considerar a necessidade de compatibilização entre essas atividades, especialmente quanto à circulação de pessoas e

veículos, utilização e delimitação das áreas, controle de acessos, segurança e operação das estruturas.

As atividades sob responsabilidade da CONTRATADA deverão ser planejadas e executadas de modo a não impedir ou prejudicar a realização das atividades agropecuárias, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, a delimitação das áreas e as orientações da Administração. Da mesma forma, deverão ser consideradas, no planejamento operacional, a circulação de criadores, expositores, peões, tratadores, equipes técnicas, veículos e demais pessoas vinculadas às atividades agropecuárias.

A fiscalização e a gestão contratual deverão acompanhar a compatibilização das atividades, adotando, no âmbito de suas respectivas atribuições, as medidas preventivas e corretivas necessárias diante de eventual interferência entre as atividades sob responsabilidade da CONTRATADA e as atividades agropecuárias, sem transferência à CONTRATADA de obrigações próprias da organização, manejo ou execução da parte técnica agropecuária que não estejam compreendidas no objeto da contratação.

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos aplica-se à 56ª e à 57ª edições da EXPOAGRO e poderá ser atualizado sempre que houver alteração significativa nas condições de execução do objeto ou quando forem identificados novos riscos ou modificações relevantes nos riscos já mapeados, devendo seu acompanhamento ocorrer durante as etapas pertinentes da contratação e da execução contratual, com adoção tempestiva das medidas preventivas, de controle e de contingência cabíveis pelos respectivos responsáveis.

Franca, 30 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEIS

 <p>Documento assinado digitalmente ROBERTO LOPES CAMARGOS Data: 05/10/2026 08:30:03-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <hr/> <p>Nome do Responsável</p>	<hr/> <p>Nome do Responsável</p>
---	----------------------------------



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

TERMO DE REFERÊNCIA**Número da Requisição: 480/2026 (RPL)****Número do Estudo Técnico Preliminar: 027/2026-SEDE****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação para cessão onerosa de área determinada no Parque de Exposições 'Fernando Costa', destinada à exploração econômica pela CONTRATADA durante a realização das 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO – Exposição Agropecuária de Franca, compreendendo a organização, produção, administração e logística dos eventos, a realização de shows artísticos, a exploração da área de shows, a comercialização de publicidade, parque de diversões, estandes comerciais e praça de alimentação, sendo a 56ª edição realizada no período de 13 a 23/05/2027, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, e a 57ª edição no período de 11 a 21/05/2028, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, totalizando 22 (vinte e dois) dias, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÍNIMO	VALOR TOTAL MÍNIMO
1	Cessão onerosa de área determinada no Parque de Exposições 'Fernando Costa', destinada à exploração econômica pela CONTRATADA durante a realização das 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO – Exposição Agropecuária de Franca, compreendendo a organização, produção, administração e logística dos eventos, a realização de shows artísticos, a exploração da área de shows, a comercialização de publicidade, parque de diversões, estandes comerciais e praça de alimentação, sendo a 56ª edição realizada no período de 13 a 23/05/2027, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, e a 57ª edição no período de 11 a 21/05/2028,	Cessão Onerosa	01	R\$ 623.961,34	R\$ 623.961,34

	compreendendo 11 (onze) dias de utilização, totalizando 22 (vinte e dois) dias.				
--	---	--	--	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado pela cessão onerosa de área determinada no Parque de Exposições 'Fernando Costa' para exploração econômica pela CONTRATADA, compreendendo, como obrigações inerentes à execução do objeto, a organização, produção, realização, administração e logística dos eventos, incluindo a realização e exploração da área de shows artísticos, a comercialização de publicidade, parque de diversões, estandes comerciais e praça de alimentação, durante a realização das 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO – Exposição Agropecuária de Franca, sendo a 56ª edição realizada no período de 13 a 23/05/2027, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, e a 57ª edição no período de 11 a 21/05/2028, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, totalizando 22 (vinte e dois) dias, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de julho de 2028, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Caso ocorram fatores externos e imprevistos que impossibilitem a realização do evento nos períodos planejados (13 a 23/05/2027 e 11 a 21/05/2028), tais como intempéries extremas (tempestades, enchentes), crises de saúde pública (pandemias), questões de segurança (protestos, greves), ou até mesmo imprevistos técnicos graves que comprometam a segurança dos participantes e a qualidade dos eventos, as respectivas datas de realização poderão ser adiadas, observada a vigência estabelecida no item 1.3.

1.5. A nova programação deverá ser submetida à análise da CONTRATANTE e somente poderá ser anunciada após sua aprovação.

1.6. Com a alteração da data, a CONTRATADA se compromete a manter o compromisso com a segurança e bem-estar de todos os envolvidos.

1.6.1. Na hipótese de impossibilidade de realização de uma das edições, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a situação deverá ser formalmente analisada pela CONTRATANTE, com a identificação da causa, das responsabilidades das partes e dos efeitos sobre as obrigações correspondentes à respectiva edição. A impossibilidade de

realização de uma das edições não implicará, por si só, a extinção automática das obrigações relativas à outra edição, devendo ser avaliada a possibilidade de continuidade da contratação, sem prejuízo das consequências administrativas, contratuais e financeiras decorrentes da causa do impedimento e da responsabilidade atribuída a cada parte, observada a legislação aplicável.

1.6.2. A execução da 57ª edição permanecerá condicionada à manutenção das condições legais necessárias à sua realização e à obtenção das autorizações pertinentes, sem geração de obrigação financeira não prevista para o Município.

1.6.3. Na hipótese de impossibilidade de realização de uma das edições, deverão ser apuradas, em procedimento próprio, as causas do impedimento, a responsabilidade das partes e as obrigações já cumpridas ou pendentes relativamente à respectiva edição, para definição dos correspondentes efeitos contratuais e financeiros, inclusive quanto aos valores vinculados à edição não realizada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando a não realização decorrer de fato imputável à CONTRATADA.

1.7. A empresa vencedora do certame deverá apresentar os equipamentos e demais exigências deste Termo de Referência, conforme Calendário de Atividades constante do Anexo II.

Subcontratação

1.8. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da Secretaria fiscalizadora do objeto, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

1.9. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira, jurídica ou trabalhista que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

1.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos, perdas ou prejuízos decorrentes da execução do objeto causados à PREFEITURA DE FRANCA, aos usuários, artistas, fornecedores, ao imóvel, aos equipamentos públicos e a terceiros, inclusive aqueles decorrentes de acidentes, falhas de segurança, queda ou inadequação de estruturas, superlotação e atos ou omissões de seus empregados, prepostos e empresas subcontratadas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela PREFEITURA DE FRANCA não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução segura e devidamente licenciada do evento, inclusive quanto às atividades executadas por terceiros por ela contratados ou subcontratados.



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

1.11. A subcontratação ficará restrita às atividades acessórias necessárias à execução do objeto, podendo abranger, entre outras, montagem e desmontagem de estruturas, segurança, limpeza, alimentação, bilheteria, tecnologia, comunicação, produção artística e atendimento médico, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. É vedada a transferência integral do objeto ou das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável perante a CONTRATANTE, usuários e terceiros pela execução das atividades subcontratadas e pelos danos delas decorrentes

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. A contratação abrangerá as 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO, considerando a periodicidade anual do evento, a similaridade das condições operacionais e estruturais necessárias à sua realização e a necessidade de planejamento antecipado inerente a eventos desse porte. A realização de procedimento único possibilita maior previsibilidade para a Administração e para a futura contratada, especialmente quanto à programação artística, disponibilidade de artistas, fornecedores, estruturas e demais serviços necessários à execução, além de contribuir para a racionalização dos procedimentos administrativos, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. Na área destinada à cessão (Anexo IV – Croqui), a CONTRATADA poderá:

- montar o palco, camarotes, arenas, arquibancadas e áreas Vips para a realização dos shows artísticos;
- comercializar com exclusividade espaços publicitários com seus patrocinadores;
- comercializar áreas para a instalação de estandes comerciais, bares e lanchonetes;



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

d. comercializar área para a instalação de parque de diversões.

4.2.1. As receitas decorrentes das atividades de exploração econômica expressamente autorizadas neste Termo de Referência, inclusive bilheteria dos shows artísticos, camarotes e áreas VIP, patrocínios, publicidade, praça de alimentação, estandes comerciais e parque de diversões, pertencerão à CONTRATADA, ressalvados os tributos, preços públicos, compensação social e demais valores devidos ao Município por força da legislação e dos instrumentos da contratação.

A exploração econômica ficará restrita às atividades e às áreas expressamente autorizadas neste Termo de Referência e no Anexo IV – Croqui, não autorizando a ocupação de áreas distintas, a exploração de atividades não previstas ou a permanência nas áreas cedidas além dos prazos estabelecidos.

As receitas que, por disposição legal ou contratual, estejam sujeitas à prestação de contas ou sejam utilizadas para apuração de valores devidos ao Município deverão ser apuradas separadamente em relação a cada edição da EXPOAGRO e comprovadas mediante documentos fiscais, relatórios dos sistemas utilizados e demais documentos necessários à fiscalização e à conferência pela Administração.

4.3. A execução do objeto envolverá a promoção de shows artísticos com as seguintes especificações:

4.3.1. Promover, em cada edição da EXPOAGRO, o mínimo de 05 (cinco) shows artísticos, sendo a 56ª edição realizada no período de 13 a 23 de maio de 2027, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, e a 57ª edição no período de 11 a 21 de maio de 2028, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, totalizando 22 (vinte e dois) dias. Do mínimo de 05 (cinco) shows artísticos a serem promovidos em cada edição, ao menos 02 (dois) deverão ser realizados com acesso gratuito à população, sendo que 01 (um) desses shows gratuitos deverá ser de gênero ecumênico, nos termos da Lei Municipal nº 7.236, de 21 de maio de 2009. O show de gênero ecumênico será, portanto, considerado para o cumprimento da quantidade mínima de shows gratuitos prevista neste item, não constituindo atração adicional à quantidade mínima de shows estabelecida. Os artistas escolhidos pela CONTRATADA para a realização dos shows deverão ser consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, devendo a escolha ser submetida à apreciação e referendada pela Comissão Especial de Licitação. Como critérios de aceitabilidade dos shows artísticos, serão observados, entre outros aspectos pertinentes, a projeção internacional, nacional ou local, o segmento musical e a compatibilidade da atração com a natureza e a dimensão da EXPOAGRO.

4.3.2. Fica permitido à CONTRATADA realizar número de shows superior ao mínimo estabelecido no item 4.3.1 deste Termo de Referência.



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

4.3.3. O Croqui Oficial das 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO (Anexo IV - Croqui) delimita as áreas que terão direito de usufruir durante os eventos, tanto a CONTRATADA – por ocasião da realização dos shows artísticos, da Praça de Alimentação e dos Estandes Comerciais e também do funcionamento do Parque de Diversões, caso sejam contratados, como a PREFEITURA DE FRANCA – por ocasião da realização das atividades agropecuárias.

4.3.4. A CONTRATADA declara-se ciente de que a execução das atividades sob sua responsabilidade ocorrerá concomitantemente às atividades agropecuárias integrantes da EXPOAGRO, incluindo a exposição e o julgamento de animais de grande porte, especialmente bovinos e equinos, bem como a circulação de criadores, expositores, peões, tratadores, equipes técnicas, veículos e demais pessoas vinculadas a essas atividades. A CONTRATADA deverá considerar essa circunstância no planejamento e na execução das atividades sob sua responsabilidade, especialmente quanto à montagem e operação das estruturas, circulação de pessoas e veículos, controle de acessos, segurança, emissão de ruídos e utilização das áreas cedidas, observando a delimitação constante do Anexo IV – Croqui e as orientações da PREFEITURA DE FRANCA, de modo a não impedir ou prejudicar a realização das atividades agropecuárias.

Caberá à contratada a responsabilidade de atender a legislação trabalhista em seus contratos de trabalho, inclusive nos casos que opte pela subcontratação e, também, a legislação que trata da acessibilidade e permanência de pessoas com necessidades especiais ao recinto e, por fim, tornar público as regras de acesso a menores de 18 anos, antecipadamente, observando fidedignamente a legislação que tratam dos direitos da Criança e do adolescente.

4.3.5. A gestão, o controle e a operação dos Portões nº 1 (um), nº 2 (dois), nº 3 (três), nº 6 (seis), nº 7 (sete) e nº 8 (oito), nos dias de realização dos shows artísticos, serão de responsabilidade da CONTRATADA no período compreendido entre as 17h e as 7h do dia seguinte. No período compreendido entre as 7h e as 17h, a gestão, o controle e a operação desses portões permanecerão sob responsabilidade exclusiva da PREFEITURA DE FRANCA, não cabendo à CONTRATADA a gestão, o controle ou a operação desses acessos nesse intervalo.

4.3.6. A gestão, o controle e a operação do Portão nº 5 (cinco), destinado exclusivamente ao acesso relacionado às atividades agropecuárias, permanecerão sob responsabilidade exclusiva da PREFEITURA DE FRANCA durante todo o período de realização de cada edição da EXPOAGRO, independentemente do horário de funcionamento dos shows artísticos. Durante a realização dos shows artísticos, a CONTRATADA poderá manter equipe no local para acompanhamento dos acessos, sem que essa atuação implique



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

transferência ou compartilhamento da responsabilidade pela gestão, pelo controle ou pela operação do referido portão

4.3.7 A gestão, o controle e a operação do Portão nº 4 (quatro) serão compartilhados entre a PREFEITURA DE FRANCA e a CONTRATADA durante todo o período de realização de cada edição da EXPOAGRO, observadas as respectivas atribuições e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência. O referido portão será utilizado como acesso de suporte para entrada e saída de equipes, prestadores de serviços e veículos autorizados, bem como para atendimento a situações de emergência, tanto relacionadas às atividades agropecuárias quanto às atividades sob responsabilidade da CONTRATADA, observados os procedimentos de identificação, segurança e controle de acesso estabelecidos para o evento.

4.3.8. Durante o período compreendido entre as 17h e as 7h, nos dias de realização dos shows artísticos, o acesso de criadores, expositores, peões, tratadores de animais, equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento, equipe técnica agropecuária, equipe de manutenção, equipe de limpeza, prestadores de serviços e demais pessoas vinculadas às atividades agropecuárias ou à operação do recinto deverá ocorrer pelos Portões nº 4 (quatro) e nº 5 (cinco), mediante apresentação de credencial, identificação ou outro meio de autorização previamente estabelecido, ressalvadas situações excepcionais devidamente autorizadas pela organização do evento ou decorrentes de necessidade de segurança ou emergência.

4.3.9. As atribuições de gestão, controle e operação dos portões previstas nos itens 4.3.5 a 4.3.8 restringem-se aos respectivos acessos, nos períodos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, não implicando transferência à CONTRATADA da administração geral do Parque de Exposições “Fernando Costa” nem das atribuições e responsabilidades próprias da PREFEITURA DE FRANCA. Permanecem sob responsabilidade de cada parte as atividades que lhes forem atribuídas neste Termo de Referência e em seus anexos, inclusive durante o período de realização dos shows artísticos.

4.3.10. A CONTRATADA deverá manter, durante os períodos em que lhe couber a gestão, o controle e a operação dos portões, inclusive de forma compartilhada, equipe em quantidade suficiente para o adequado desempenho dessas atividades, observando os procedimentos de segurança, identificação e controle de acesso estabelecidos para o evento. A atuação da CONTRATADA não poderá impedir ou restringir a circulação devidamente autorizada de pessoas, animais e veículos vinculados às atividades agropecuárias, nem prejudicar o funcionamento dos serviços essenciais ou o atendimento de situações de emergência.



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

• **Quadro-resumo da gestão, controle e operação dos portões**

Portões	Das 7h às 17h	Das 17h às 7h
nº 1, nº 2, nº 3, nº 6, nº 7 e nº 8	PREFEITURA DE FRANCA	CONTRATADA*
nº 4	PREFEITURA DE FRANCA e CONTRATADA – compartilhado	PREFEITURA DE FRANCA e CONTRATADA – compartilhado
nº 5	PREFEITURA DE FRANCA	PREFEITURA DE FRANCA

* Nos dias de realização dos shows artísticos, conforme disposto no item 4.3.5.

O presente quadro possui caráter sintético e deverá ser interpretado em conjunto com as disposições dos itens 4.3.5 a 4.3.10 deste Termo de Referência.

4.4. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a infraestrutura mínima, prevista no Anexo I deste Termo de Referência.

4.4.1. Todas as despesas relativas à realização dos shows artísticos, do funcionamento do parque de diversões, da praça de alimentação e dos estandes comerciais, caso decida contratar, tais como:- taxas, cachês, hospedagens, transporte e alimentação dos artistas e suas equipes, bilheteria, equipe de segurança patrimonial, publicidade, estrutura de tendas e pirâmides, cercamento, fechamentos metálicos, pisos, fachadas e contratação de funcionários, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Para a alimentação de energia elétrica do palco, som, equipamentos do parque de diversões e demais estruturas que exijam quantidade de energia além do comum, deverão ser providenciados geradores de energia compatíveis, ficando a gestão do Parque Fernando Costa responsável apenas pelo fornecimento convencional de energia elétrica, tais como a iluminação dos postes, dos próprios públicos sob responsabilidade da administração e banheiros permanentes. Todos os pontos de energia a serem utilizados pela CONTRATADA, deverão ser autorizados previamente pela equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A PREFEITURA DE FRANCA disponibilizará à CONTRATADA a área objeto deste edital (Anexo IV – Croqui) – a saber: área de shows, área dos estandes comerciais, área da praça de alimentação e área do parque de diversões dentro do Parque de Exposições “Fernando Costa”. Sendo que, as outras áreas serão de uso exclusivo para a realização da



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

exposição agropecuária, podendo os fornecedores contratados pela Prefeitura Municipal de Franca, utilizar a área.

5.2. A PREFEITURA DE FRANCA autorizará, em cada edição, o acesso dos veículos das empresas responsáveis pela montagem, dos responsáveis pelo abastecimento da praça de alimentação e dos stands comerciais, bem como dos responsáveis pela montagem do parque de diversões, caso seja instalado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do início da respectiva edição.

5.3. Durante a realização das 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO fica terminantemente proibida a circulação de veículos no recinto do Parque de Exposições “Fernando Costa”, com exceção dos veículos oficiais, de reposição de mercadorias e organização do palco de shows.

5.4. Todos estes veículos devem portar Selo de Identificação de “VEÍCULO DE CARGA E DESCARGA DE ALIMENTOS ou MERCADORIAS” e não poderão bloquear entrada dos pavilhões de animais e entradas da pista central;

5.6. Fica estabelecido que o horário de reposição de mercadorias e de alimentos, durante a realização das 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO, será das 7h às 14h de cada dia;

5.7. Conforme previsto na cláusula Primeira do edital, a PREFEITURA DE FRANCA compromete-se a gerenciar e fiscalizar o Portão 5 (cinco), destinado exclusivamente para as atividades agropecuárias, e gerenciar de forma conjunta com a CONTRATADA o Portão 4(quatro), autorizando o acesso de veículos e de pessoas relacionadas às atividades agropecuárias, aos veículos da PREFEITURA DE FRANCA em trabalho, ambulâncias de resgate e socorro, da coleta de lixo, da(s) empresa montadora(s) de estruturas, do abastecimento da cervejaria, e excepcionalmente do(s) ônibus de artistas para o palco principal.

5.8. Fica estabelecido que todos os veículos que entrarem por este portão devem portar Selo de Identificação devidamente acordado entre a PREFEITURA DE FRANCA e a CONTRATADA;

5.9. A PREFEITURA DE FRANCA autoriza a CONTRATADA a colocar fiscais nestes portões para garantir o cumprimento das responsabilidades das mesmas, comprovando que nenhuma ação nestes portões comprometa a realização dos Shows Artísticos e da Praça de Alimentação.



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

5.10. A PREFEITURA DE FRANCA disponibilizará à CONTRATADA, em cada edição, com antecedência de 30 (trinta) dias do respectivo início, o muro da entrada principal e da lateral do Parque de Exposições 'Fernando Costa', exclusivamente para divulgação das atividades da correspondente edição da EXPOAGRO, observadas as regras de publicidade estabelecidas neste Termo de Referência.;

5.11. A PREFEITURA DE FRANCA compromete-se a prover toda a água necessária para a praça de alimentação, área de estandes, conjunto de banheiros e atividades agropecuárias, cabendo à mesma solucionar os problemas de falta de água que porventura acontecer;

5.12. A PREFEITURA DE FRANCA compromete-se a prover toda a eletricidade que será consumida para o funcionamento convencional da realização dos shows artísticos, dos estandes comerciais e da praça de alimentação, salvo 'Apagões Elétricos', que porventura fujam de responsabilidade da PREFEITURA DE FRANCA, sendo a CONTRATADA responsável por providenciar Grupos de Geradores de energia para alimentar toda a estrutura que será montada.

5.13. Para que a PREFEITURA DE FRANCA promova a adequação da demanda necessária às atividades da CONTRATADA, exige-se a apresentação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, do projeto elétrico da área de shows, dos estandes comerciais, da praça de alimentação e do parque de diversões, caso sejam contratados. Para a 57ª edição, caso ocorram alterações nas instalações, estruturas, equipamentos ou demanda elétrica em relação ao projeto anteriormente apresentado, deverá ser apresentado projeto elétrico atualizado, em prazo que permita a prévia análise e aprovação pela CONTRATANTE;

5.14. A PREFEITURA DE FRANCA, por intermédio do setor de Comunicação, disponibilizará à CONTRATADA, em cada edição, vídeo institucional da Prefeitura de Franca com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início da respectiva edição, para veiculação antes de cada show, nos termos deste Termo de Referência.

5.15. A PREFEITURA DE FRANCA, nos termos da lei, não se responsabiliza por danos e prejuízos alheios a sua vontade, tais como em decorrência de mudanças climáticas, greves, paralisações, calamidades públicas, interdições de rodovias e demais ocorrências.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá cumprir, em cada edição da EXPOAGRO, todas as etapas administrativas e legais necessárias à realização do evento artístico e cultural, mediante a obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, impreterivelmente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data inicial destinada à realização dos shows artísticos de cada edição, podendo tal prazo,



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

excepcionalmente, ser postergado com a devida concordância da Comissão Especial de Licitação, como:

- a) Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária para a praça de alimentação;
- c) Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- d) Documentação necessária ao atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente,
- e) Documentação necessária ao atendimento ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais;
- f) Assinatura de Laudo Vistoria do Parque de Exposições “Fernando Costa”, de forma a garantir a preservação das estruturas existentes no recinto, bem como de suas chaves e cadeados;
- g) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos geradores;
- h) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows previsto no item **4.2**;
- i) Declaração ou comprovação de posse dos equipamentos de palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para ao cumprimento do objeto previsto no item **4.2**;
- j) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica das estruturas de tendas, pirâmides, estandes e camarotes e outras estruturas que se fizer necessário aludida anotação de responsabilidade técnica, caso decida pela sua implantação;
- k) Documentação que comprove o registro na Polícia Federal da empresa de Segurança Patrimonial;
- l) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por empresa credenciada no CREA, de todas as estruturas, incluindo o palco, devendo ser consideradas as exigências dos artistas contratados para as estruturas que, porventura, se fizerem necessárias;
- m) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e de todas as demais documentações exigidas pela legislação brasileira referente ao Parque de Diversões, caso decida pela sua implantação;
- n) Documentação que comprove a aprovação do projeto junto ao corpo de bombeiros atinente a estrutura do evento e, ainda, o AVCB temporário, que comprovará o atendimento de todas as medidas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros tais como: extintores, sinalização de emergência, saídas de emergências, aterramento de toda estrutura montada, laudos etc.
- o) Cumprimento da **Lei Municipal nº 5.930**, de 22 de abril de 2003, que dispõe sobre o livre ingresso das pessoas portadoras de necessidades especiais e um acompanhante às promoções e eventos realizados nos recintos de próprios públicos municipais;



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

- p) Cumprimento da **Lei Municipal nº 3.766**, de 25 de maio de 1990, que dispõe sobre a entrada franca de idosos e aposentados, em promoções e eventos nos recintos de próprios municipais, alterada pela **Lei nº 5.056, de 24 de agosto de 1998**;
- q) Cumprimento da **Lei Municipal nº 4.846**, de 18 de abril de 1997, regulamentado pelo **Decreto nº 9.213**, de 15 de janeiro de 2009, modificada pela **Lei Municipal nº 6.832**, de 03 de maio de 2007, referente à disponibilização de áreas no recinto do Parque de Exposições “Fernando Costa” para as entidades assistenciais;
- r) Cumprimento da **Lei Municipal nº 4.847**, de 18 de abril de 1997, regulamentado pelo **Decreto nº 9.053**, de 31 de março de 2008, modificada pela **Lei Municipal nº 5.496**, de 10 de maio de 2001; alterada pela **Lei Municipal nº 5.777**, de 08 de outubro de 2002 e alterada novamente pela **Lei Municipal nº 6.831**, de 03 de maio de 2007, referente à reserva de espaço de estacionamento para as entidades assistenciais do município;
- s) Cumprimento da **Lei Municipal nº 5.525**, de 19 de julho de 2001, que dispõe sobre o livre ingresso dos profissionais de comunicação social, em pleno exercício profissional, às promoções e eventos realizados nos recintos de próprios públicos municipais;
- t) Cumprimento da **Lei Complementar nº 109**, de 13 de dezembro de 2006, que altera o artigo 29 da Lei Complementar nº 09/96, que institui o Código do Meio Ambiente do Município de Franca;
- u) Cumprimento da **Lei Complementar nº 110**, de 13 de dezembro de 2006, que altera o artigo 199 da Lei Municipal nº 2.047, de 07 de janeiro de 1972, que institui o Código de Posturas do Município de Franca;
- v) Cumprimento da **Lei Complementar nº 111**, de 13 de dezembro de 2006, que dispõe sobre Normas de Controle da Poluição Sonora no Município de Franca;
- w) Cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, Decreto Municipal 11.894/2024, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

6.2. Por força do contido nos arts. 10, 19 e 20 da Lei Complementar nº 54, de 12 de maio de 2003, e no art. 161, inc. I do Código Tributário do Município de Franca (Lei nº 1672/68), o(a) CESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

- a) providenciar a chancela prévia dos bilhetes na Fiscalização de Rendas da Prefeitura de Franca;
- b) em caso de emissão eletrônica de bilhetes, franquear aos agentes de fiscalização municipais, desde o início das vendas, o login e a senha de consulta e de acesso aos relatórios dos sistemas de emissão e controle de ingressos, próprios ou terceirizados.
- c) apresentar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a realização do evento, a Guia de Recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), devidamente paga.

d) apresentar à CONTRATANTE, após a realização dos shows artísticos de cada edição, relatório demonstrativo da receita bruta auferida com a bilheteria, acompanhado dos documentos e relatórios dos sistemas de emissão e controle de ingressos necessários à conferência e à apuração da compensação social prevista no § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 10.122/2014, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 10.165/2014.

6.2.1. A CONTRATADA declara-se ciente do contido no art. 166-I,"h", do Código Tributário do Município de Franca (Lei nº 1672/68), obrigando-se a reter na fonte e recolher o ISS incidente sobre quaisquer serviços tomados, sujeitos à tributação, quando o fornecedor não comprovar o pagamento do imposto relativo ao respectivo serviço ou não fornecer a nota ou o cupom fiscal correspondente.

6.2.2. São exemplos de serviços referidos no item 6.2.1, excetuando-se os prestados em relação de emprego, a contratação de: segurança, execução de música, ambulâncias, produção artística, buffets, recepção, palestrantes, estacionamento, espaços publicitários, cessão de espaços, etc.

6.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos materiais, morais, ambientais e patrimoniais decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável na execução do objeto, causados ao Município, usuários, público, artistas, fornecedores, comerciantes, patrocinadores, imóveis, equipamentos públicos, meio ambiente ou terceiros, inclusive aqueles decorrentes dos atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução das atividades sob sua responsabilidade;

6.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do primeiro dia de cada edição, cópia dos documentos necessários à realização do evento que já devam estar disponíveis nessa data, devendo os documentos cuja emissão, obtenção ou validade esteja legal ou tecnicamente vinculada a momento posterior ser apresentados nos respectivos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

6.5. A CONTRATADA deverá manter um Departamento de Informação no Parque de Exposições "Fernando Costa", em horário comercial, dotado de telefone e e-mail, para contato do público e imprensa, bem como das instituições envolvidas na organização do evento;

6.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a locação de Grupos Geradores de Energia, por sua conta, para garantir a realização das atividades sob a responsabilidade dela,



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

levando-se em consideração a possibilidade de 'Apagões Elétricos' que porventura fujam da responsabilidade da PREFEITURA DE FRANCA.

6.7. A CONTRATADA será responsável pela contratação de veículo próprio para promover o abastecimento interno no recinto do Parque Fernando Costa da praça de alimentação, dos stands comerciais e do parque de diversões, caso decida pela sua implantação.

6.8. Durante os dias de realização das 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO, fica terminantemente proibida a circulação de veículos da CONTRATADA nas áreas de responsabilidade da PREFEITURA DE FRANCA (estabelecidas no Anexo IV – Croqui).

6.9. Em decorrência da realização dos shows artísticos, a CONTRATADA passa a ser responsável pela gestão dos Portões de nº 1 (um), nº 2 (dois), nº 3 (três), nº 6 (seis), nº 7 (sete) e nº 8 (oito), das 17h às 7h, sendo, fora desses horários, a gestão exclusivamente da PREFEITURA DE FRANCA. A gestão do Portão nº 4 (quatro) observará as responsabilidades e os horários estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo V – Calendário de Horários de Fechamento de Portões em Decorrência da Realização dos Shows.

6.10. A CONTRATADA fica autorizada pela PREFEITURA DE FRANCA a colocar fiscais no Portão de nº 05 (cinco) para garantir o cumprimento das responsabilidades das mesmas, comprovando que nenhuma ação nestes portões comprometa a realização dos Shows Artísticos e da Praça de Alimentação.

6.11. A CONTRATADA compromete-se a contratar e manter limpos diariamente no mínimo 80 (oitenta) banheiros químicos para o atendimento público na área de sua responsabilidade, sendo 8 (oito) destinados para portadores de necessidades especiais (Anexo IV - Croqui). -Frisa-se que os banheiros químicos para portadores de necessidades especiais deverão ser colocados em lugares estratégicos e de fácil acesso.

6.12. A CONTRATADA compromete-se a contratar empresa de segurança patrimonial, regularmente registrada na Polícia Federal, para a realização da segurança interna do evento, incluindo os estacionamentos internos e banheiros com apresentação de efetivo em número suficiente com relação ao público presente e a prover estrutura física para abrigar, de intempéries naturais, os profissionais contratados para gestão dos portões sobre sua responsabilidade e os compartilhados;

6.13. A CONTRATADA deverá contratar catracas e demais equipamentos para o controle de acesso do público aos shows artísticos, bem como pessoal de apoio, detectores de metais e câmeras de monitoramento, para reforço da segurança nas portarias de acesso e na área destinada à realização dos shows;



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

6.14. A CONTRATADA compromete-se a contratar equipe de limpeza DIÁRIA de varrição e coleta de lixo e resíduos em toda área do Parque Fernando Costa, de sua responsabilidade (conforme Anexo IV - croqui), bem como nos conjuntos de banheiros fixos e químicos existentes e, ainda, a entregar o Parque Fernando Costa, área de sua responsabilidade (conforme Anexo IV - croqui), limpo diariamente, após cada show, até às 9h, inclusive a limpeza completa da área após a desmontagem da estrutura de show; A área de banheiro fixo, de alvenaria, deverá ter a limpeza diária, inclusive com segurança patrimonial, para evitar uso de drogas, roubos de fiação, chuveiros e torneiras. Em caso de deterioração dos banheiros fixos, a Prefeitura de Franca, poderá reter as chaves até que a situação seja regularizada.

6.15. A CONTRATADA compromete-se a contratar serviços de atendimento médico imediato (ambulâncias dotadas com desfibriladores), para permanecer no local durante toda a realização dos shows artísticos, praça de alimentação e parque de diversões, em quantidade proporcional ao público presente e de acordo com o exigido pela legislação municipal.

6.15.1 A CONTRATADA deverá elaborar e implementar, para cada edição da EXPOAGRO, plano de emergência e contingência compatível com as características, estruturas e porte do evento, contemplando procedimentos de evacuação, prevenção e resposta a incêndios, atendimento a emergências, atuação da brigada, comunicação de ocorrências e articulação com os serviços públicos de emergência, observadas as exigências dos órgãos competentes.

6.16. A CONTRATADA compromete-se a contratar seguranças e/ou porteiros para os portões do Parque de Exposições “Fernando Costa”, durante todo o período do evento definido neste contrato, desde o período de montagem das estruturas que se fizer necessário (para o parque de diversão, palcos, tendas, barracas, estandes, etc.), até o encerramento do evento.

6.16.1. A CONTRATADA deverá manter, durante os períodos de montagem, realização e desmontagem de cada edição da EXPOAGRO, seguro de responsabilidade civil compatível com o porte e os riscos do evento, destinado à cobertura de danos materiais, corporais e pessoais causados a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem que a contratação do seguro exclua ou limite a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução contratual.

6.16.2. CONTRATADA deverá providenciar, previamente à realização de cada edição, os laudos, documentos técnicos, licenças e autorizações exigíveis para as estruturas, instalações e atividades sob sua responsabilidade, inclusive aquelas pertinentes ao Corpo de Bombeiros, mantendo a respectiva documentação disponível para fiscalização da PREFEITURA DE FRANCA e dos órgãos competentes.



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

6.17. A CONTRATADA compromete-se a coibir a prática de “cambistas” na comercialização de ingressos, bem como coibir a prática de qualquer “jogo de azar”, em especial no Parque de Diversões;

6.18. No contrato de exclusividade com cervejarias, a CONTRATADA compromete-se a determinar medidas que informem todos os comerciantes sobre:

- a. “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas em garrafas de vidro”;
- b. “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos”;

6.19. A CONTRATADA fica autorizada a instalar e explorar publicidade de seus patrocinadores exclusivamente nas áreas sob sua responsabilidade, delimitadas no Anexo IV – Croqui. A instalação de publicidade fora dessas áreas dependerá de prévia autorização expressa da PREFEITURA DE FRANCA, por intermédio da Secretaria competente.

- A publicidade deverá observar a legislação aplicável, inclusive as normas de defesa do consumidor e de proteção à criança e ao adolescente, sendo vedada a divulgação de conteúdo ilícito, discriminatório ou ofensivo.
- A utilização do nome, brasão, logomarca ou demais elementos da identidade institucional do Município observará a aprovação prévia do setor competente e não poderá ser apresentada de forma a caracterizar endosso institucional do Município a produto, serviço, patrocinador ou anunciante.
- Toda publicidade instalada sem a devida autorização poderá ser retirada pela PREFEITURA DE FRANCA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- A CONTRATADA deverá preservar as árvores, estruturas, sinalização e patrimônio existentes no Parque de Exposições ‘Fernando Costa’, especialmente os bens protegidos como patrimônio histórico, bem como promover a retirada integral dos materiais publicitários instalados ao término de cada edição.

6.20. A CONTRATADA compromete-se a incluir o logotipo da Administração Municipal nas peças publicitárias constantes no Plano de Mídia do evento (impressos, internet, mídias sociais, aplicativos de mensagens, rádio, jornal e televisão) e enviar ao setor de Comunicação da PREFEITURA DE FRANCA, no e-mail: comunicacao@franca.sp.gov.br para aprovação, antes de torná-las pública. Em relação aos jornais, rádios, internet e TVs, tanto quanto possível, deverá privilegiar todos os órgãos de comunicação com sede no município de Franca (SP);

6.21. Fica a CONTRATADA obrigada a veicular vídeo (imagens e sons) institucional da Prefeitura de Franca até 30 minutos antes do início de cada apresentação artística;



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

6.22. A CONTRATADA compromete-se a respeitar o horário definido em comum acordo com a PREFEITURA DE FRANCA para o fechamento dos portões de acesso ao Parque de Exposições “Fernando Costa”, quando da realização dos shows artísticos, definidos no item 4.3.5 do Termo de Referência.

6.23. A CONTRATADA compromete-se a retirar todos os seus bens do interior da área locada, incluindo os materiais de empresas terceirizadas – em especial do Parque de Diversões, em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada edição da feira, devendo ainda promover a limpeza, os reparos e a pintura de restauração nos locais onde observar a ocorrência de estragos ou alterações na estrutura, entregando os locais em perfeito estado.

6.24. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar local para a realização das atividades da ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE FRANCA e do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, de acordo com as leis municipais vigentes, cabendo às referidas entidades providenciar as estruturas necessárias ao desenvolvimento de suas respectivas atividades.

6.25. A CONTRATADA compromete-se a observar e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes aplicáveis às atividades executadas, expedidas pelo órgão federal competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas relacionadas a equipamentos de proteção individual, eletricidade, máquinas e equipamentos, proteção contra incêndios, trabalho em altura e demais riscos inerentes à montagem, operação e desmontagem das estruturas e à execução das atividades relacionadas ao evento.

Declarações e Comprovações

6.26. Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, estadual ou Federal, sob as penas da lei.

6.27. Declaração conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (modelo constante no Anexo do Decreto Federal nº 4358/2002);

Garantia da contratação

6.28. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da caução especificamente prevista no § 3º do art. 6º do Decreto Municipal nº 10.122/2014, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 10.165/2014, para efeito da compensação social.



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

Vistoria

6.29. A avaliação prévia do local de execução do objeto é relevante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia no Parque de Exposições “Fernando Costa”. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone **(16) 3711-9830** ou pelo e-mail **sede@franca.sp.gov.br**, e será realizada de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 16h00**, podendo ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à data designada para a realização do certame, mediante acompanhamento do fiscal do contrato designado pela Administração ou, na sua impossibilidade, de servidor indicado pela Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento para esse fim.

6.30. Para a realização da vistoria, o representante legal do fornecedor ou seu responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial de identificação e de documento expedido pelo fornecedor que comprove sua condição para representá-lo na realização da vistoria.

6.31. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, subscrita por seu representante legal ou responsável técnico, de que possui pleno conhecimento do local, das condições e das peculiaridades relacionadas à execução do objeto, assumindo a responsabilidade pela opção de não realização da vistoria.

6.32. A realização da vistoria ou a apresentação da declaração prevista no item 6.31 implicará o reconhecimento, pelo licitante, das condições locais relevantes à execução do objeto, não podendo eventual desconhecimento das condições e peculiaridades do local ser posteriormente invocado para pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, nem para fundamentar alegação de prejuízo ou reivindicação de benefício decorrente de insuficiência de dados ou informações que pudessem ter sido obtidos mediante a vistoria.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1. Início da execução do objeto: a contar da assinatura do contrato até 31 de julho de 2028.

7.1.2. Promover, em cada edição da EXPOAGRO, o mínimo de 05 (cinco) shows artísticos, sendo a 56ª edição realizada no período de 13 a 23 de maio de 2027, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, e a 57ª edição no período de 11 a 21 de maio de 2028, compreendendo 11 (onze) dias de utilização, totalizando 22 (vinte e dois) dias. Do mínimo de 05 (cinco) shows artísticos a serem promovidos em cada edição, ao menos 02 (dois)



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

deverão ser realizados com acesso gratuito à população, sendo que 01 (um) desses shows gratuitos deverá ser de gênero ecumênico, nos termos da Lei Municipal nº 7.236, de 21 de maio de 2009. O show de gênero ecumênico será, portanto, considerado para o cumprimento da quantidade mínima de shows gratuitos prevista neste item, não constituindo atração adicional à quantidade mínima de shows estabelecida. Os artistas escolhidos pela CONTRATADA para a realização dos shows deverão ser consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, devendo a escolha ser submetida à apreciação e referendada pela Comissão Especial de Licitação. Como critérios de aceitabilidade dos shows artísticos, serão observados, entre outros aspectos pertinentes, a projeção internacional, nacional ou local, o segmento musical e a compatibilidade da atração com a natureza e a dimensão da EXPOAGRO. Para a cobrança de ingressos para entrada nos shows artísticos fica estabelecido um limite máximo de **R\$ 30,00 (Trinta reais)** na pista.

Local e condições de execução do objeto

7.2. O objeto será executado no seguinte endereço:

- Av. Dr. Flávio Rocha, 500 – Vila Exposição – Franca/SP.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

Preposto

8.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante os períodos de realização das 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO.

8.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A PREFEITURA DE FRANCA, através da Comissão Especial de Licitação, na área de competência de cada servidor, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, sendo designados os servidores para a Fiscalização Técnica e Administrativa, que fiscalizarão todos os itens do contrato para a preservação dos interesses da Administração Pública e dos munícipes.

8.9.1 Fica facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade competente, a realização de diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução do procedimento licitatório, inclusive para confirmação da autenticidade de documentos e atestados, consulta a bases oficiais, verificação de poderes de representação e esclarecimento de informações preexistentes, vedada a utilização da diligência para alteração da essência da proposta ou para apresentação posterior de documento essencial que devesse existir na data da habilitação.

8.9.2 Além da Comissão Especial de Licitação, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **MATEUS GEORGE SILVA**, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

8.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

8.12. O fiscal técnico acompanhará e registrará, separadamente em relação a cada edição, o cumprimento das obrigações técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive quanto às estruturas, acessos, segurança, licenças e autorizações, realização dos shows, exploração das áreas autorizadas, limpeza, desmontagem e restituição das áreas utilizadas (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III)."

8.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

8.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

8.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará o cumprimento das obrigações administrativas e financeiras que lhe sejam atribuídas, inclusive quanto aos recolhimentos devidos ao Município, às garantias, à prestação de contas, à documentação fiscal e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

8.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. A área objeto da cessão será submetida a vistoria pela PREFEITURA DE FRANCA, com participação da CONTRATADA, antes do início da utilização em cada edição e após a conclusão da desmontagem e desocupação da área, devendo ser formalmente registradas as condições do imóvel, das instalações e dos equipamentos públicos existentes, para fins de verificação de eventuais danos e definição das providências necessárias à sua reparação.

Gestor do Contrato

8.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

8.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e o cumprimento das obrigações financeiras, administrativas e contratuais correspondentes a cada edição, registrando as ocorrências que possam comprometer a execução, os recolhimentos devidos ao Município ou a realização da edição subsequente e adotando as providências cabíveis (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

8.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

8.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

8.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

8.25. O gestor do contrato deverá adotar e encaminhar aos setores competentes a documentação necessária ao acompanhamento do cumprimento das obrigações financeiras da CONTRATADA perante o Município, inclusive quanto aos valores devidos em decorrência da cessão onerosa e da compensação social, sem prejuízo das demais atribuições de fiscalização e gestão previstas neste Termo de Referência e no contrato.

8.26. Considerando que a contratação abrange as 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO, a gestão e a fiscalização contratual deverão considerar as obrigações e os riscos relacionados a cada edição, especialmente aqueles relativos à demanda e às receitas decorrentes da exploração econômica do evento, à segurança, à obtenção das licenças e autorizações necessárias, às condições climáticas e à eventual não realização de uma das edições. A identificação, avaliação, alocação e definição das medidas de prevenção e mitigação desses riscos constarão do Mapa de Riscos integrante do processo de contratação, sem prejuízo da aplicação das consequências previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O valor ofertado pela licitante vencedora será considerado globalmente para as 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO e deverá ser individualizado em partes iguais entre as duas edições para fins de execução, acompanhamento e controle das obrigações financeiras. O valor correspondente à 56ª edição, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor global ofertado, será recolhido em favor da PREFEITURA DE FRANCA no ato da assinatura do contrato. O valor correspondente à 57ª edição, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor global ofertado, terá como valor-base a metade do valor global ofertado pela licitante vencedora e será atualizado, para pagamento até 31 de janeiro de 2028, de acordo com a variação do valor monetário da UFMF – Unidade Fiscal do Município de Franca entre o exercício de 2026 e o exercício de 2028. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na forma indicada pela Administração, devendo os respectivos comprovantes ser juntados ao processo.

Para atualização do valor correspondente à 57ª edição, será considerada a relação entre o valor da UFMF vigente no exercício de 2028 e o valor da UFMF vigente no exercício de 2026, este correspondente a R\$ 87,20. O valor atualizado será obtido mediante a seguinte fórmula:

Valor atualizado da 57ª edição = valor-base da 57ª edição × (valor da UFMF vigente em 2028 ÷ R\$ 87,20).

Para fins desta fórmula, o valor-base da 57ª edição corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor global ofertado pela licitante vencedora, e R\$ 87,20 corresponde ao valor



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

da UFMF vigente no exercício de 2026, utilizado como referência para a formação do valor mínimo da contratação.

O valor mínimo estabelecido para a contratação contempla a estimativa da compensação social prevista no § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 10.122/2014, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 10.165/2014. Para fins de composição do valor mínimo da contratação, foram considerados 05 (cinco) dias em cada edição, totalizando 10 (dez) dias, adotando-se, para fins de estimativa, o limite máximo de 223,61 UFMF por dia, correspondendo a 1.118,05 UFMF por edição e a 2.236,10 UFMF para as duas edições.

A adoção do limite máximo de 223,61 UFMF por dia possui finalidade exclusivamente estimativa para a formação do valor mínimo da contratação e não corresponde à fixação antecipada do valor efetivamente devido a título de compensação social. Após a realização de cada edição, a compensação social será apurada separadamente e corresponderá a 10% (dez por cento) do valor bruto arrecadado pela bilheteria, observados os limites mínimo e máximo previstos no § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 10.122/2014, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 10.165/2014, mediante a apresentação dos documentos e relatórios necessários à comprovação da receita bruta da bilheteria e à conferência pela Administração.

Para efeito da compensação social, a CONTRATADA deverá efetuar o depósito caucionário previsto no § 3º do art. 6º do Decreto Municipal nº 10.122/2014, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 10.165/2014, no valor de 223,61 UFMF por dia, observados os dias considerados para essa finalidade em cada edição. Após a apuração da compensação social efetivamente devida em cada edição, será realizado o correspondente acerto, observando-se o disposto nos §§ 2º a 4º do art. 6º do referido Decreto quanto aos limites aplicáveis e à eventual devolução da diferença.

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA compromete-se a:

9.2. Disponibilizar 300 (trezentos) ingressos por show à Comissão Organizadora das Exposições Agropecuárias até 05 (cinco) dias antes de cada espetáculo, sendo 100 (cem) ingressos para a área de camarote e os demais na pista;

9.3. Disponibilizar a quantidade de 600 Credenciais (pulseiras), em cada edição, para atendimento à necessidade de acesso da Comissão Organizadora das Exposições Agropecuárias para organização dos tratadores e realizadores da Feira de Exposições, impreterivelmente até 05 (cinco) dias antes do início de cada edição, a quem incumbirá, ao depois, a sua distribuição a quem lhe aprouver de direito.

9.4. Disponibilizar 10 (dez) credenciais especiais para os fiscais do contrato e os integrantes da comissão de organização da EXPOAGRO, com a finalidade de vistoriar os



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

espaços de shows (A CONTRATADA poderá acompanhá-los na vistoria da chegada à saída do recinto).

9.5. Caso a CONTRATADA altere o modelo de credenciais e pulseiras por show ou por turno (semana), a relação de credenciais e pulseiras de serviços apresentadas acima devem contemplar o número de mudanças.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pela **MAIOR OFERTA GLOBAL**, considerando conjuntamente as 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO.

Habilitação jurídica

10.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda]* Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

10.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

A comprovação da capacidade econômico-financeira é necessária em razão do porte e do modelo econômico da contratação. A futura contratada deverá suportar, por sua conta e risco, despesas e investimentos prévios relacionados à contratação de artistas, produção, divulgação, estruturas, segurança, atendimento emergencial e demais serviços necessários à realização da Expoagro, sem contraprestação financeira direta do Município.

Os índices exigidos destinam-se a demonstrar a aptidão econômica mínima da licitante para cumprir as obrigações contratuais e foram estabelecidos em patamares usualmente adotados, sem exigência de faturamento anterior, lucratividade, rentabilidade ou patrimônio líquido desproporcional.

10.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede do licitante, quando se tratar de pessoa física ou sociedade simples, caso sua participação seja admitida;

10.20. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.20.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação, desde que apresente plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e demonstre sua viabilidade econômica, além do atendimento aos demais requisitos de habilitação;

10.21. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ressalvadas as situações previstas na legislação, comprovando:

10.21.1. Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1,00, calculados para cada exercício apresentado;

10.21.2. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura;



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

10.21.3. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois anos;

10.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

10.22. O atendimento aos índices econômicos deverá ser comprovado por declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

Qualificação Técnica

10.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

10.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

A Expoagro constitui o principal evento realizado pelo Município no Parque Fernando Costa e envolve elevada concentração simultânea de público, contratação e coordenação de artistas, realização de shows, bilheteria, controle de acesso, segurança, atendimento emergencial, divulgação, estruturas temporárias e diversos fornecedores.

Conforme o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros emitido para a Expoagro realizada em 2024, a lotação máxima da área de shows foi fixada em *19.669 pessoas. Considerando a dimensão e os riscos operacionais do evento, estabelece-se como requisito de qualificação técnica a comprovação de experiência anterior na gestão de evento artístico com público simultâneo mínimo de 9.800 pessoas, correspondente a aproximadamente 49,82%* da capacidade máxima indicada no referido documento.

quantitativo é proporcional à dimensão do objeto e busca demonstrar que a licitante possui experiência na gestão de grande concentração de público, especialmente quanto ao controle de acesso, segurança, atendimento emergencial, organização dos fluxos e coordenação das atividades necessárias à realização dos shows.

A exigência não demanda experiência anterior em evento idêntico à Expoagro, mas em evento artístico de porte e complexidade compatíveis, nos termos do artigo 67, § § 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

10.24. Comprovação de aptidão para a execução de objeto de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à presente



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência na organização, produção, administração e logística de eventos de porte compatível com o objeto, envolvendo atividades integradas pertinentes à sua execução;

10.24.1. Pelo menos um atestado deverá comprovar que a licitante foi responsável pela coordenação conjunta de:

- I. Artistas e realização de shows;
- II. Bilheteria ou controle de acesso;
- III. Segurança e apoio operacional;
- IV. Divulgação e promoção do evento; e
- V. Fornecedores e estruturas necessárias à sua realização.;

10.24.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser demonstrada experiência anterior na realização de evento que tenha contemplado, no mesmo programa, no mínimo 02 (dois) shows artísticos e público simultâneo mínimo de **9.800 (nove mil e oitocentas)** pessoas, admitindo-se a comprovação mediante eventos realizados para pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que compatíveis com as características e a complexidade operacional do objeto;

10.24.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação das experiências e atividades exigidas no item 10.24, ressalvada a comprovação prevista no item 10.24.2, relativa à realização integrada de, no mínimo, 02 (dois) shows artísticos no mesmo programa e ao atendimento de público simultâneo mínimo de 9.800 (nove mil e oitocentas) pessoas, que deverá constar de um único evento comprovado por um ou mais documentos a ele referentes;

10.24.4. Não serão aceitos, isoladamente, atestados referentes apenas à locação ou montagem de palco, som, iluminação, banheiros, tendas, geradores ou outros serviços acessórios, sem comprovação da responsabilidade pela organização e gestão integrada do evento.

10.24.5. Os atestados deverão informar, no mínimo:

- I. identificação do contratante e da licitante;
- II. nome, local e período do evento;
- III. quantidade de shows e público simultâneo;
- IV. atividades executadas;
- V. declaração de execução satisfatória; e



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

VI. identificação e contato do responsável pela emissão.

10.24.6. Quando o atestado não indicar expressamente o público simultâneo, a quantidade de shows ou alguma das atividades executadas, serão admitidos documentos complementares preexistentes, emitidos ou referentes ao período de execução, que permitam comprovar objetivamente as informações.

10.24.7. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados e dos documentos complementares, inclusive mediante contato com o emitente ou solicitação de contratos, notas fiscais, relatórios, licenças e documentos de bilheteria.

10.24.8. A contratada poderá subcontratar atividades acessórias e serviços especializados necessários à execução do objeto, mediante prévia autorização da Administração quando exigida, permanecendo integralmente responsável pelo planejamento, coordenação, execução e resultado do evento, bem como pelos atos das subcontratadas, sendo vedada a transferência integral do objeto. Quando a subcontratação abranger parcela para a qual tenha sido exigida qualificação técnica, a autorização para sua execução ficará condicionada à comprovação da capacidade técnica da subcontratada, compatível com a parcela a ser executada.

Outras comprovações

10.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor mínimo estimado total da contratação é de 7.155,52 UFMF, correspondente, para fins meramente referenciais, a R\$ 623.961,34 (seiscentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), considerando o valor da UFMF vigente no exercício de 2026, de R\$ 87,20, conforme memória de cálculo fundamentada no Decreto Municipal nº 10.122/2014, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 10.165/2014.

11.1.1. Para fins de composição do valor mínimo estimado, foram considerados os custos operacionais correspondentes aos 22 (vinte e dois) dias de utilização do Parque de Exposições 'Fernando Costa', sendo 11 (onze) dias referentes à 56ª edição e 11 (onze) dias referentes à 57ª edição, à razão de 223,61 UFMF por dia, totalizando 4.919,42 UFMF.



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

11.1.2. Para fins de estimativa da compensação social, foram considerados 05 (cinco) dias em cada edição, totalizando 10 (dez) dias, adotando-se o limite máximo de 223,61 UFMF por dia previsto no § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 10.122/2014, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 10.165/2014, resultando em 2.236,10 UFMF. O referido valor constitui parâmetro utilizado exclusivamente para fins de estimativa do valor mínimo da contratação, não correspondendo a valor fixo da compensação social. A apuração efetiva da compensação social observará o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto arrecadado pela bilheteria, respeitados os limites mínimo e máximo estabelecidos no referido dispositivo, mediante prestação de contas e conferência pela Administração.

11.1.3. Dessa forma, o valor mínimo estimado corresponde a 3.577,76 UFMF por edição, totalizando 7.155,52 UFMF para as 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO.

“O artigo 6º do Decreto nº 10.122, de 27 de março de 2014, que dispõe sobre a outorga do Parque de Exposições “Fernando Costa” à Secretaria de Desenvolvimento, estabelece normas e diretrizes de Permissão

de Uso para sua utilização passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Para a outorga onerosa da Permissão de Uso de que trata este decreto ficam estabelecidos os seguintes preços:

§ 1º - Para efeito de ressarcimento dos custos operacionais:

I - Recinto do Parque de Exposições “Fernando Costa”

- diurno 134,17 UFMF por dia;*
- diurno e noturno... 223,61 UFMF por dia;*
- noturno 223,61 UFMF por dia.*

§ 2º - Para efeito de compensação social pela utilização do imóvel público, o valor efetivo a ser pago será o correspondente a 10% (dez) por cento do valor bruto arrecadado pela bilheteria não podendo ser inferior ou superior aos limites mínimo e máximo estabelecidos nos incisos I e II:

I Utilização do Parque Fernando Costa em período diurno: mínimo de 22,36 UFMF e máximo de 223,61 UFMF por dia.

II Utilização do Parque Fernando Costa em período diurno e noturno ou apenas noturno: mínimo de 44,72 UFMF e máximo de 223, 61 UFMF por dia.

§ 3º - Para efeito de compensação social, o permissionário depositará em caução os seguintes valores:

- I diurno 223,61 UFMF por dia*
- II diurno e noturno 223,61 UFMF por dia*
- III noturno 223,61 UFMF por dia*

§ 4º - Caso haja apuração de diferença entre a caução depositada e o valor a ser pago, definido no § 2º, em favor do(a) permissionário(a), a Prefeitura Municipal de Franca fará a respectiva devolução.”

11.2. O critério de aceitabilidade será a maior oferta global.

11.3. Será considerada vencedora a proponente que apresentar a MAIOR OFERTA GLOBAL, desde que não inferior ao valor mínimo estabelecido para a contratação e



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

atendidas as demais condições previstas neste Termo de Referência e no edital, para a cessão onerosa de área determinada no Parque de Exposições “Fernando Costa”, destinada à exploração econômica pela CONTRATADA, compreendendo a exploração da área de shows, a comercialização de publicidade, parque de diversões, estandes comerciais e praça de alimentação, abrangendo conjuntamente as 56ª e 57ª edições da EXPOAGRO.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente contratação, por se tratar de cessão onerosa sem contraprestação financeira à CONTRATADA, não implicará despesa orçamentária decorrente do objeto deste Termo de Referência, havendo compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, devendo ser observadas as correspondentes previsões nas Leis Orçamentárias Anuais – LOAs dos exercícios de 2027 e 2028. As despesas próprias do Município relacionadas à realização da EXPOAGRO permanecerão segregadas das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Franca, 30 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

FABIO ALEXANDRE MOREIRA

Data: 07/10/2026 04:48:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO ALEXANDRE MOREIRA
DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Anexos:

ANEXO I – INFRAESTRUTURA DO EVENTO;

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES;

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – CROQUI OFICIAL DAS 56ª E 57ª EDIÇÕES DA EXPOAGRO;

ANEXO V – CALENDÁRIO DE HORÁRIOS DE FECHAMENTO DE PORTÕES EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DOS SHOWS;

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA O CREDENCIAMENTO DOS TRABALHADORES VINCULADOS À COMISSÃO ORGANIZADORA DAS EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS.



(16) 3711-9830



sede@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento